



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 702/2005 de, 21 de Janeiro de 2005.

EMENTA: MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE COMPETÊNCIAS, CRIA, FUNDE, MODIFICA E EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS, TRANSFORMA, DESMEMBRA E CRIA SECRETARIAS, INSTITUI VALORES PARA PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, no âmbito do Gabinete do Prefeito e Secretarias de Governo, distribui competências e estabelece os cargos comissionados de cada unidade funcional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Araripe-CE compõe-se das seguintes unidades funcionais:

I – **Secretarias:**

a) **Secretaria para Assuntos Políticos**

a) Gabinete da Secretaria

2. Assessorias

- 2.1. Assessoria Técnico-Administrativa ✓
- 2.2. Assessoria de Transportes
- 2.3. Assessoria Financeira
- 2.4. Assessoria de Comunicação
- 2.5. Assessoria de Articulação Comunitária
- 2.6. Assessoria Jurídica

b) **Secretaria de Administração**

- 1. Gabinete da Secretaria
- 2. Departamento de Pessoal
 - 2.1. Divisão de Registros Funcionais
 - 2.2. Divisão de Remuneração Funcional

3. Departamento de Tributação

- 3.1. Divisão de Cadastro Imobiliário e de Atividades
- 3.2. Divisão de Fiscalização
- 3.3. Divisão de Expedição e Cobrança

4. Departamento de Atividades Auxiliares



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

4.1. Divisão de Material e Patrimônio

5.1.2. Almoxarifado Central

4.2. Divisão de Arquivo Municipal

4.3. Divisão de Comunicação Interna

5. Departamento de Informática

5.1. Divisão de Manutenção de Máquinas

6. Departamento de Licitação

6.1. Divisão de Compras

c) Secretaria de Finanças

1. Gabinete da Secretaria

1. Departamento de Contabilidade

1.2. Supervisão Contábil

3. Departamento de Execução Orçamentária e Escrituração Contábil

4. Tesouraria

d) Secretaria de Infra-Estrutura

1. Gabinete da Secretaria

2. Departamento de Urbanismo

2.1. Divisão de Conservação de Logradouros Públicos

2.2. Divisão de Limpeza Urbana

2.2. Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos

3. Departamento de Obras

3.1. Divisão de Execução e Manutenção de Obras

3.2. Divisão de Acompanhamento e Fiscalização

4. Departamento Técnico de Engenharia e Arquitetura

4.1. Divisão de Licenciamento de Obras e Loteamentos

4.2. Divisão de Orçamentos e Documentação Técnica

4.3. Divisão de Elaboração de Projetos Arquitetônicos

e) Secretaria de Saúde

1. Gabinete da Secretaria

1.1. Secretaria Adjunta

2. Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

3. Departamento Administrativo.

3.1. Divisão de Pessoal.

3.2. Divisão de Transporte

3.3. Divisão de Faturamento

3.4. Divisão de Material e Patrimônio

3.4.1. Almoxarifado Setorial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

4. Departamento de Contabilidade

4.1. Supervisão Contábil

5. Departamento de Vigilância à Saúde

5.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

5.2. Divisão de Vigilância Sanitária

5.3. Divisão de Vigilância Ambiental

6. Departamento de Controle de Endemias

7. Departamento de Assistência Farmacêutica

8. Departamento de Coordenação do PSF – Programa Saúde da Família

f) Secretaria de Administração Hospitalar

1. Gabinete da Secretaria

2. Direção Hospitalar Técnica

4. Direção Hospitalar Clínica

5. Chefia de Enfermagem

5. Departamento de Administração

5.1. Divisão de Compras

5.2. Divisão de Controle Funcional

5.3. Divisão de Farmácia

5.4. Divisão de Material e Patrimônio

5.4.1. Almoxarifado Setorial

5. Departamento de Contas e Faturamento

6. Departamento de Estatística

g) Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura e Juventude

1. Gabinete da Secretaria

2. Departamento de Esportes

2.1. Divisão de Promoção dos Esportes

3. Departamento de Cultura

3.1. Divisão de Promoção das Artes e Atenção ao Patrimônio Cultural

4. Departamento de Turismo

4.1. Divisão de Eventos e Promoções

5. Departamento de Assistência à Juventude



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

h) Secretaria de Educação

1. Gabinete da Secretaria
 - 1.1 Assessoria Especial
 - 1.2 Assessoria de Planejamento
2. Departamento de Gestão Escolar
 - 2.1. Divisão de Planejamento
 - 2.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação
 - 2.3. Divisão de Documentação
3. Departamento de Desenvolvimento Pedagógico
 - 3.1. Divisão de Ensino Infantil
 - 3.2. Divisão de Educação Fundamental I
 - 3.3. Divisão de Educação Fundamental II
 - 3.4. Divisão de Programas Especiais
 - 3.5. Divisão de Merenda Escolar
4. Departamento Administrativo Financeiro
 - 4.1. Tesouraria
 - 4.2. Supervisão Contábil
 - 4.3. Supervisão Técnico-Administrativa
- 5.5. Divisão de Material e Patrimônio
 - 4.2.1. Almoarifado Setorial
4. Divisão de Transporte Escolar
5. Departamento de Núcleos Escolares
 - 5.1. Direção Geral Escolar (Níveis I a IV)
 - 5.2. Vice-Direção Escolar (Níveis I a IV)
 - 5.3. Coordenação Pedagógica
 - 5.4. Coordenação Escolar
 - 5.5. Secretaria Escolar
 - 5.6. Monitoria de Informática
 - 5.7. Biblioteca Escolar
6. Departamento Pessoal
7. Departamento da Ilha Digital
 - 7.1. Monitoria de Informática

i) Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente

1. Gabinete da Secretaria
2. Departamento de Agricultura
 - 2.1. Divisão de Assistência ao Pequeno Produtor
3. Departamento de Meio-Ambiente
 - 3.1. Divisão de Reflorestamento
 - 3.2. Divisão de Preservação do Parque Ecológico
4. Departamento de Eletrificação e Recursos Hídricos
 - 4.1. Divisão de Acompanhamento de Projetos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

j) Secretaria de Promoção Social

1. Gabinete da Secretaria
2. Departamento de Administração e Planejamento
 - 2.1. Divisão de Planejamento e Pesquisas
 - 2.2. Divisão de Assistência às Creches
 - 2.3. Divisão de Material e Patrimônio
 - 2.3.1. Almoxarifado Setorial
3. Departamento de Ação Comunitária
 - 3.1. Divisão de Promoção Social
4. Departamento da Casa do Cidadão
 - 4.1. Divisão de Serviço Militar
 - 4.2. Divisão de Identificação
 - 4.3. Coordenadoria Jurídica
5. Conselho Tutelar

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 3º. As Secretarias de Governo têm as seguintes atribuições e competências:

I - Secretaria de Assuntos Políticos:

- a) Assistir, politicamente e socialmente, ao Chefe do Poder Executivo;
- b) Coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete;
- c) Preparar e despachar o expediente pessoal do Prefeito;
- d) Apoiar o Prefeito no gerenciamento de providências de ordem político-administrativas que redundem em benefício da população;
- e) Assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal, nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Município e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e controle da publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal;
- f) Proporcionar o desenvolvimento e operacionalizar tecnicamente os serviços de informática, de acordo com a necessidade do Município;
- g) Coordenar o núcleo das ações das Secretarias, objetivando integrá-las ao conjunto das políticas desenvolvidas pela gestão municipal;
- h) Organizar e controlar o protocolo de correspondências de todo conjunto da estrutura administrativa;
- i) Executar outras atividades correlatas.

II - Secretaria de Administração:

- a) Executar as atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, especialmente a elaboração de ordens de serviço e comunicações internas de interesse geral;
- b) Proceder ao recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos documentos da Prefeitura;
- c) Promover o recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro, relativo às atividades de pessoal;
- d) Administrar e gerenciar do sistema de comunicação interna, via ramais e canais telefônicos;
- e) Desenvolver e manter os sistemas de processamento de dados;
- f) Distribuir e guardar o todo o estoque de material utilizado nos serviços da Prefeitura;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

- g) Providenciar o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- h) Conservar interna e externamente os prédios da sede administrativa da Prefeitura, móveis e instalações e manutenção dos serviços de copa e cozinha,
- i) Executar a política fiscal do Município, bem como as atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais;
- j) Promover a fiscalização dos contribuintes;
- k) Executar outras atividades correlatas.

III - Secretaria de Finanças:

- a) Executar a política financeira e fiscal do Município, bem como das atividades relativas a arrecadação de rendas municipais;
- b) Receber, guardar e movimentar de valores;
- c) Promover a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura;
- d) Participar na elaboração do orçamento e controle de sua execução;
- e) Assessorar o Prefeito em assuntos econômico-financeiros;
- f) Executar outras atividades correlatas.

IV - Secretaria de Infra-Estrutura:

- a) Planejar e executar obras e serviços destinados à conservação de prédios e logradouros públicos;
- b) Promover a guarda, manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da Secretaria;
- c) Fiscalizar e licenciar obras particulares;
- d) Aplicar e fiscalizar a aplicação do Código de Posturas do Município;
- e) Orientar a execução dos serviços urbanos, conservação e melhoria de estradas;
- f) Executar outras atividades correlatas.

V - Secretaria de Saúde:

- a) Realizar as atividades preventivas e curativas de saúde, a coordenação e execução de atividades comunitárias e de assistência médica, no sentido da melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, podendo colaborar com órgão afins na esfera Estadual e Federal;
- b) Planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios;
- c) Adotar medidas para a prestação de serviços de proteção a criança e a maternidade;
- d) Informar e assistir a família quanto ao planejamento familiar;
- e) Estudar as possibilidades de controle e agir para a erradicação de doenças transmissíveis;
- f) Executar outras atividades correlatas.

VI - Secretaria de Administração Hospitalar:

- a) Administrar os recursos físicos, financeiros, patrimoniais e pessoais do Hospital Lia Loiola de Alencar, localizado neste Município;
- b) Assegurar a prestação dos serviços médico-hospitalares de forma contínua e eficiente à população;
- c) Verificar e manter a regularidade dos atendimentos prestados através do Sistema Único de Saúde e gerenciar a aplicação dos recursos por ele repassados;
- d) Realizar intensa fiscalização nas condições de higiene, salubridade e segurança do Hospital;
- e) Incentivar a atualização científica e reciclagem dos profissionais integrantes do quadro do Hospital;
- g) Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

VII - Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura e Juventude:

- a) Executar, coordenar e supervisionar as políticas e programas voltados ao fomento do turismo, à prática de esportes, à produção cultural e ao engajamento da juventude em tais projetos;
- b) Organizar promoções relacionadas com o desenvolvimento cultural da comunidade;
- c) Promover eventos esportivos, culturais e turísticos;
- d) Realizar levantamento e manter um cadastro de pontos turísticos;
- e) Elaborar o calendário turístico, esportivo e cultural do Município;
- f) Executar outras atividades correlatas.

VIII - Secretaria de Educação:

- a) Formular, definir e coordenar as diretrizes da política educacional a ser adotada no Município, com base nas diretrizes de campanha do Sr. Prefeito Municipal e deliberações do Conselho Municipal de Educação;
- b) Coordenar e articular as estruturas intersetoriais e regionais, no que concerne à concretização da política educacional do Município;
- c) Fomentar acordos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades oficiais, agentes diversos da comunidade e instituições ligadas à educação;
- d) Zelar pela construção e fortalecimento do sistema Municipal de Ensino;
- e) Promover a inclusão digital da população, através da manutenção do projeto Ilha Digital;
- f) Executar outras atividades correlatas.

IX - Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente:

- a) Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades rurais do Município, notadamente as culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo;
- b) traçar a política de abastecimento no Município;
- c) Adotar e implementar, junto à população, políticas de conservação do meio-ambiente;
- d) Executar outras atividades correlatas.

X - Secretaria Municipal de Promoção Social:

- a) Participar em atividades relacionadas com a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra como forma de melhoria da renda do trabalhador;
- b) Promover e apoiar atividades comunitárias, bem como planejar, coordenar e executar as atividades de assistência social do Município, na busca da melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados;
- c) Desenvolver, junto à comunidade, a compreensão do conceito de cidadania o pleno exercício das garantias inerentes à condição de cidadão, especialmente através dos serviços prestados pela Casa do Cidadão;
- d) Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO, PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 4º. São criados, no âmbito das Secretarias, os seguintes cargos:

I - Secretaria de Assuntos Políticos:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 02 (dois) Assessores Técnico-Administrativos;
- d) 01 (um) Assessor de Transportes;
- e) 01 (um) Assessor Financeiro;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

- f) 03 (três) Assessores de Comunicação;
- g) 05 (cinco) Assessores de Articulação Comunitária;
- h) 01 (um) Assessor Jurídico.

II - Secretaria de Administração:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 05 (cinco) Chefes de Departamento;
- d) 10 (dez) Chefes de Divisão;
- e) 02 (dois) Fiscais de Tributos;
- f) 01 (um) Almoxarife;
- g) 02 (dois) Arquivistas;
- h) 01 (um) Técnico em Informática.

III - Secretaria de Finanças:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 02 (dois) Chefes de Departamento;
- d) 01 (um) Tesoureiro;
- e) 04 (quatro) Assistentes de Tesouraria;
- f) 02 (dois) Supervisores Contábeis.

IV - Secretaria de Infra-Estrutura:

- a) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- b) 03 (três) Chefes de Departamento;
- c) 08 (oito) Chefes de Divisão;
- d) 02 (dois) Fiscais de Obras;
- e) 01 (um) Chefe de Garagem;
- f) 04 (quatro) Operadores de Máquinas;
- g) 02 (dois) Agentes de Manutenção de Máquinas;
- h) 02 (dois) Supervisores de Obras Públicas.

V - Secretaria de Saúde:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Secretário-adjunto;
- c) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- d) 07 (sete) Chefes de Departamento;
- e) 07 (sete) Chefes de Divisão;
- f) 01 (um) Almoxarife;
- g) 15 (quinze) Agentes de Endemias;
- h) 01 (um) Supervisor Contábil.

VI - Secretaria de Administração Hospitalar:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Diretor Hospitalar Técnico;
- c) 01 (um) Diretor Hospitalar Clínico;
- d) 01 (um) Enfermeiro-Chefe;
- e) 03 (três) Chefes de Departamento;
- f) 04 (quatro) Chefes de Divisão;
- g) 01 (um) Almoxarife.

VII - Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura e Juventude:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 04 (quatro) Chefes de Departamento;
- d) 03 (três) Chefes de Divisão.

VIII - Secretaria de Educação:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 01 (um) Assessor Especial;
- d) 01 (um) Assessor de Planejamento;
- e) 06 (seis) Chefes de Departamento;
- f) 11 (onze) Chefes de Divisão;
- g) 02 (dois) Diretores-Gerais (Nível I);
- h) 04 (quatro) Diretores-Gerais (Nível II);
- i) 01 (um) Diretor-Geral (Nível III);
- j) 01 (um) Diretor-Geral (Nível IV);
- k) 02 (dois) Vice-Diretores (Nível I);
- l) 04 (quatro) Vice-Diretores (Nível II);
- m) 01 (um) Vice-Diretor (Nível III);
- n) 02 (dois) Vice-Diretores (Nível IV);
- o) 12 (doze) Coordenadores Pedagógicos;
- p) 08 (oito) Secretários Escolares;
- q) 15 (quinze) Coordenadores Escolares;
- r) 12 (doze) Monitores de Informática;
- s) 07 (sete) Assistentes de Biblioteca;
- t) 01 (um) Almojarife;
- u) 10 (dez) Assistentes de Almojarife;
- v) 01 (um) Tesoureiro;
- w) 01 (um) Assistente de Tesouraria;
- x) 01 (um) Supervisor Contábil;
- y) 01 (um) Supervisor Técnico-Administrativo.

IX - Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 03 (três) Chefes de Departamento;
- d) 04 (quatro) Chefes de Divisão;
- e) 05 (cinco) Agentes Rurais;
- f) 03 (três) Guardas Florestais.

X - Secretaria da Promoção Social:

- a) 01 (um) Secretário;
- b) 01 (um) Oficial de Gabinete;
- c) 01 (um) Coordenador Jurídico;
- d) 03 (três) Chefes de Departamento;
- e) 06 (seis) Chefes de Divisão;
- f) 05 (cinco) coordenadores de Creche;
- g) 30 (trinta) Monitores de Creche;
- h) 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar;
- i) 18 (dezoito) Agentes de Cidadania.

Art. 5º. Os cargos em comissão serão providos por ato do Prefeito Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração, a critério desta mesma autoridade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Art. 6º. As despesas com a remuneração ou subsídio dos ocupantes dos cargos comissionados criados por esta Lei, ficarão a cargo das dotações próprias do Município e de cada Secretaria, previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 7º. Os ocupantes dos cargos comissionados serão remunerados obedecendo-se a forma e os limites previstos na Constituição Federal, tendo como teto de remuneração os valores constantes no Anexo I, desta Lei.

§ 1º. É vedada a acumulação de cargos em comissão.

§ 2º. O titular de cargo efetivo no serviço público, nomeado para ocupar cargo em comissão, perceberá a totalidade da remuneração do cargo efetivo, complementada até o limite estipulado como teto de remuneração daquele cargo em comissão.

§ 3º. Se a remuneração do cargo efetivo for maior do que a estipulada para o cargo em comissão, o servidor deverá optar por uma delas, em prejuízo da outra.

Art. 8º. É assegurada revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice, da remuneração ou subsídio, dos ocupantes dos cargos em comissão.

Parágrafo único. A primeira revisão anual fica designada para o primeiro dia útil do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis), sendo as demais promovidas no mesmo dia e mês dos anos subseqüentes.

CAPÍTULO V

Art. 9º. São transformadas:

I - A Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, em Secretaria de Infra-Estrutura;

II - A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, em Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente;

III - O Hospital Lia Loiola de Alencar, em Secretaria de Administração Hospitalar.

Art. 10. São desmembradas a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos; a Secretaria de Turismo, Trabalho e Ação Social e a Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Do desmembramento relacionado no caput deste artigo, são criadas, respectivamente, as seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Educação;

II – Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura e Juventude;

III - Secretaria da Promoção Social;

IV – Secretaria de Administração;

V – Secretaria de Finanças.

Art. 11. É efetivamente criada:

I - Secretaria de Assuntos Políticos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Art. 12. São efetivamente extinto(a)(s):

- I - Chefia do Gabinete;
- II – Secretaria de Controle Interno, Modernização Administrativa e Tributação.

CAPÍTULO V

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo autorizar o remanejamento dos recursos destinados às Secretarias anteriormente existentes, no orçamento do Município, às Secretarias transformadas, desmembradas ou criadas, nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, ao primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de 2005.

Art. 15. Revogam-se as Leis 609/2001, 649/2001, 651/2003, 665/2003 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 21 de janeiro de 2005.

FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará